



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através das Secretarias da Educação, Saúde, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Autarquia Municipal de Meio Ambiente, torna público que realizará procedimento para **Credenciamento de Pessoa Física para execução dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE**, que será regido pela legislação aplicável à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

O CREDENCIAMENTO EM COMENTO PERMANECERÁ ABERTO EM CARÁTER PERMANENTE, E INICIARÁ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**LOCAL:** Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000. (Sede da Servidora de Licitações).

#### 1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto deste edital de Credenciamento de Pessoa Física para execução dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE.

#### 1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Especificação e Termo de Referência.

**Anexo II** – Requerimento de credenciamento.

**Anexo III** – Declaração de aceitação dos preços e condições de execução dos serviços.

**Anexo IV** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII da art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

#### 2.0- REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.1 – **Poderão Participar** qualquer pessoa física domiciliada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- As pessoas físicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados no item 3.0, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento nº 006/2023, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
SERVIDORA DEVIDAMENTE DESIGNADA PARA ESSA FINALIDADE, ATRAVÉS DE  
PORTARIA ESPECÍFICA

Credenciamento n.º **006/2023**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

[Identificação da licitante]

[Endereço e telefone da licitante]

2.3 - Serão somente admitidos para o Credenciamento Profissionais residentes ou não no Município de Irauçuba, que cumpram os requisitos do presente Edital.

2.4- **Não** poderão participar deste procedimento licitatório os profissionais que:

2.4.1- Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.2- Sejam servidores efetivos ou detentores de cargo comissionado junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Irauçuba, seja da sua Administração Direta ou Indireta; da Câmara Municipal de Irauçuba; Vereadores; Secretários Municipais ou equivalentes, e os parentes até o terceiro grau do Contratante e Alta Administração do Município.

### 3.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) **Requerimento de credenciamento**, conforme modelo do anexo II.

i) **Declaração de aceitação dos preços** e condições de execução dos serviços, conforme modelo do anexo III.

3.2- Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Servidora devidamente designada para essa finalidade, através de Portaria específica.

3.3- Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

### 4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Processamento do Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados através da Servidora devidamente designada para essa finalidade, através de Portaria específica.

4.2. A Servidora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials, including 'Dalen' and 'mtz'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Cada Credenciado terá a sua solicitação de Chamamento Público analisada na ordem de protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá a referida solicitação para o fim da fila.

4.4. Os credenciados deverão cumprir todas as exigências dispostas no presente Edital.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização dos mesmos. Descumprido o prazo, o Credenciado será inabilitado.

4.6. Caso algum pedido de Credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, dirigido à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do indeferimento no órgão oficial de comunicação.

4.7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública através da sua autoridade superior, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, publicando-as também nos meios de comunicação do Município.

4.8. Deferido o Credenciamento, na ordem cronológica, serão convocados para assinatura dos termos contratuais correspondentes na ordem cronológica de entrega da documentação, conforme análise e deferimento dos documentos, com Ordens de Serviços pontuais à necessidade devidamente fiscalizada, monitorada e medida pelas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Recursos Hídricos e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

## 5.0 – DOS RECURSOS

5.1 - Será de 03 (três) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto na Nova Lei de Licitações e Regramentos Municipais.

5.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

5.3- As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante ou por ele mesmo, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal Iraucuba, no endereço: Rua Walmar Braga, 507 – Centro – Iraucuba – CE, no horário das 08 às 12, 14 às 17 horas, ou através do endereço eletrônico [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br) dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Presidente da Servidora.

5.4. Interposto o recurso, a Presidente da Servidora poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente ao proponente e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



*[Handwritten signatures and marks]*  
Dorlen

## 6.0 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Serão devidamente habilitados as pessoas físicas que possam ofertar os serviços mediante descrição do item, conforme o solicitado pela secretaria.

6.2- O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará na inabilitação do interessado.

## 7.0- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1- O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

**7.2- A prestação de serviço objeto deste Credenciamento deverá ser prestado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**7.2.1 - A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Contratante, especialmente designado.**

7.3- O representante da Secretaria Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.5 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5.1 - Os preços dos serviços oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

7.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.7 - Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

## 8.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O Contratante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a verificação da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada por servidor ou Servidora da autoridade competente. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2 – O fornecedor ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação do serviço, desde que comprovada a responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.4 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito à conta corrente do Contratado, a ser designada pelo mesmo.

#### 9.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Prefeitura do Município de Iraucuba, por meio da Secretaria contratante fiscalizará a prestação de serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

9.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

9.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 posteriores;

9.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### 10.0 - SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

10.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas na lei de licitações:

10.2– A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria da Fazenda Municipal.

10.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

**11.0 – RESCISÃO**

11.1- A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.0- REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

12.1 - O presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- As despesas com a contratação para o fornecimento correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Educação	0604 12 122 0002 2.027 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	0604 12 361 0005 2.030 - Fundamental	Fundeb 30% (Fonte 1540000000) e Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	0506 10 301 0006 2.009 - UBS	SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	0506 10 304 0006 2.025 - Zoonoses	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Inclusão e Promoção Social	2101 08 243 0007 2.065 - Conselho Tutelar	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	2102 08 244 0007 2.069 - CRAS	FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	2102 08 244 0007 2.067 - IGDBF	FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Secretaria de Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

  
 Selo Único  
 2017-2020  
 TCECERÁ SUSTENTÁVEL

Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.051 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Secretaria de Recursos Hídricos	2701 17 122 0002 2.092 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Secretaria de Segurança	2401 04 122 0002 2.076 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Autarquia Municipal	2301 18 541 0002 2.075	Recursos destinado ao Meio Ambiente (Fonte 1899000002) e Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20

#### 14.0- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1- O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

14.2- Feita à classificação, a Servidora encaminhará à Secretaria responsável para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

14.3- A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

#### 15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

15.2- Se ocorrer dúvidas na interpretação dos Termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8 às 12 horas, 14 horas às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Servidora Permanente de Licitações, na Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000.

15.3- Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todos que tenham retirado o Edital.

15.4- Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

15.5- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

normas constantes do presente certame.

15.6 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 – Fica assegurado ao Município de Iraucuba - CE, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

15.8 – Adiar a data da sessão e/ou resultado da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.9 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos projetos.

15.10 – Decairá do direito de impugnar os Termos do presente Credenciamento, o interessado que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através de email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br).

15.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.12 - O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada no Credenciamento.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iraucuba, Estado do Ceará.

15.14 - O edital deste procedimento licitatório poderá ser adquirido no Setor de Licitações nos dias úteis, das 08h às 12h e de 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Iraucuba - CE, sito na Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)

Iraucuba – CE, 17 de abril de 2023.

Alexsandra Braga de Sousa  
Secretária da Educação

Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)







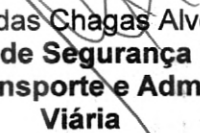
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

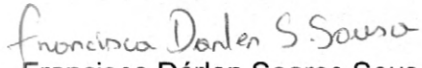
  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
**Secretário Interino de Inclusão e  
Promoção Social**

  
Valéria Maria Bastos Maia Vaz  
**Secretária de Desenvolvimento Rural e  
Meio Ambiente**

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
**Secretário de Infraestrutura**

  
Francisco das Chagas Alves  
**Secretário de Recursos Hídricos**

  
Francisco das Chagas Alves Filho  
**Secretário de Segurança Pública,  
Trânsito, Transporte e Administração  
Viária**

  
Francisca Dárlen Soares Sousa  
**Autarquia Municipal do Meio Ambiente**



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoa Física para execução dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba - CE.

Período de Credenciamento: O presente Credenciamento tem caráter permanente, e perdurará por tempo indeterminado, ou até que outro venha a substituí-lo, estando sempre aberto a novos interessados.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação encontra justificativa na necessidade de consertos de pneus dos veículos que trafegam continuamente a serviço das Diversas Secretarias, de modo a mantê-los em permanente condições de uso, sem causar nenhum prejuízo às secretarias ou aos usuários do sistema público do Município de Iraucuba-CE.

**3.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 14.133/2021;

3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

3.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

3.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

3.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

3.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

3.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

3.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

3.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

**4.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

4.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

4.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

4.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*  
Selo Único  
2017-2020  
TCE/CE  
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 4.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 4.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

**5.0- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 14.133/2021, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**6.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser aplicada aos profissionais as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis:
- a) Advertência;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Circular stamp: Selo Único - 2017-2020]*

*[Circular stamp: TCECERÁ SUSTENTÁVEL]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Nova Lei de Licitações.

**7.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1- O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

**8.0 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- A Prefeitura do Município de Irauçuba, por meio da Secretaria contratante fiscalizará a prestação de serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

8.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

8.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

8.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

8.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 posteriores;

8.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**9.0- DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1- Conforme pesquisas de preços da realidade do mercado local, fixa-se o valor de cada profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR BRUTO	UNIDADE DE PAGAMENTO
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 122,66	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 95,00	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 52,66	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 104,00	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR DE MAQUINA PESADA	R\$ 104,00	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA	R\$ 182,33	SERVIÇO

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and stamps]*

Selo Unicef 2017-2020

TCE Ceará


	PESADA		
7	SERVIÇO DE TIP TOP DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 165,00	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 52,66	SERVIÇO
9	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 42,00	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 42,00	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 42,00	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 112,66	SERVIÇO
13	SERVIÇO DE TIP TOP DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 72,33	SERVIÇO
14	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 25,66	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 22,00	SERVIÇO
16	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 22,00	SERVIÇO
17	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 22,00	SERVIÇO
18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 72,66	SERVIÇO
19	SERVIÇO DE TIP TOP DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 46,66	SERVIÇO
20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	R\$ 16,66	SERVIÇO
21	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MOTOCICLETA	R\$ 16,66	SERVIÇO
22	SERVIÇO DE REMENDO SIMPLES DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO	R\$ 16,00	SERVIÇO


#### 11.0- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba e atestadas pela Secretaria responsável.

11.2 Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Irauçuba, 17 de abril de 2023.

  
Alexandra Braga de Sousa  
Secretária da Educação

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária da Saúde




Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



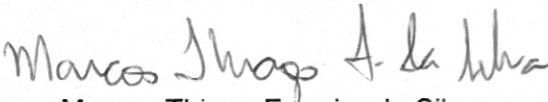
licitacao@iraucuba.ce.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

  
Júlio César Costa Brasil Sobrinho  
**Secretário Interino de Inclusão e  
Promoção Social**

  
Valéria Maria Bastos Maia Vaz  
**Secretária de Desenvolvimento Rural e  
Meio Ambiente**

  
Marcos Thiago Ferreira da Silva  
**Secretário de Infraestrutura**

  
Francisco das Chagas Alves  
**Secretário de Recursos Hídricos**

  
Francisco das Chagas Alves Filho  
**Secretário de Segurança Pública,  
Trânsito, Transporte e Administração  
Viária**

  
Francisca Dárlen Soares Sousa  
**Autarquia Municipal do Meio Ambiente**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Através do presente o abaixo qualificado, requer inscrição no Credenciamento de Pessoa Física para execução dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, nos termos do Credenciamento nº xxxxxxx.

PROPONENTE:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s):

Nestes termos, pede deferimento.

Irauçuba, XX de 2023.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(NOME), CPF nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Credenciamento nº. xxxxx, pelos preços e condições estipuladas pela Secretaria, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR BRUTO	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANT DE SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 122,66	SERVIÇO	300	
2	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 95,00	SERVIÇO	130	
3	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 52,66	SERVIÇO	110	
4	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 104,00	SERVIÇO	170	
5	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR DE MAQUINA PESADA	R\$ 104,00	SERVIÇO	170	
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQINA PESADA	R\$ 182,33	SERVIÇO	130	
7	SERVIÇO DE TIP TOP DE PNEU DE MAQUINA PESADA	R\$ 165,00	SERVIÇO	130	
8	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 52,66	SERVIÇO	580	
9	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 42,00	SERVIÇO	215	
10	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 42,00	SERVIÇO	315	
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 42,00	SERVIÇO	185	
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 112,66	SERVIÇO	335	
13	SERVIÇO DE TIP TOP DE PNEU DE VEICULO GRANDE	R\$ 72,33	SERVIÇO	285	
14	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 25,66	SERVIÇO	630	
15	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 22,00	SERVIÇO	350	
16	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 22,00	SERVIÇO	300	
17	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 22,00	SERVIÇO	430	
18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 72,66	SERVIÇO	420	



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

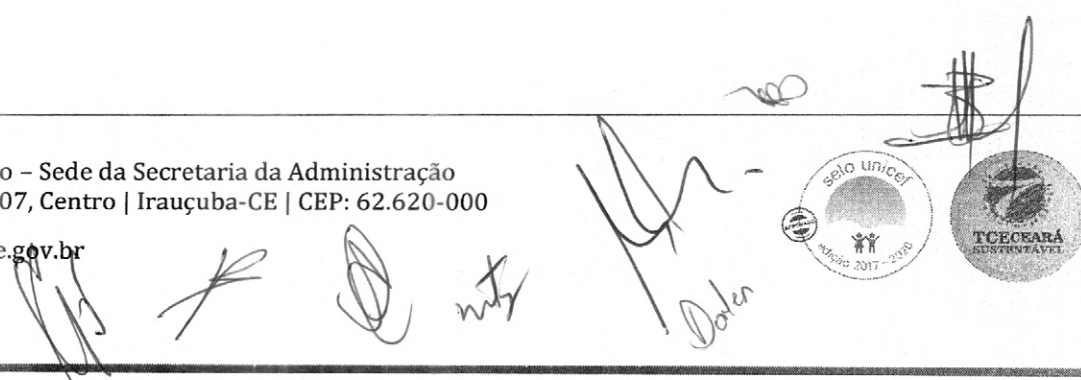
19	SERVIÇO DE TIP TOP DE PNEU DE VEICULO PEQUENO	R\$ 46,66	SERVIÇO	320	
20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	R\$ 16,66	SERVIÇO	170	
21	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MOTOCICLETA	R\$ 16,66	SERVIÇO	110	
22	SERVIÇO DE REMENDO SIMPLES DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO	R\$ 16,00	SERVIÇO	60	

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome:  
CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

(NOME) ....., CPF nº....., estabelecido à ..... ( endereço completo), declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Lei 9.854/99).

Irauçuba/CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Nome



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM O(A) SENHOR(A) \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Iraucuba/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com fundamento legal no processo de licitação em epígrafe e com inteira sujeição à Lei Federal n. 14.133/2021 posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante as condições a seguir expostas, e tendo em vista o que consta na **CREDENCIAMENTO Nº xxxxxxx**, Decreto Municipal nº 09/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Credenciamento de profissionais diversos (\_\_\_\_\_) para prestar serviços na Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Iraucuba - CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

2.1– A prestação de serviço objeto deste Credenciamento deverá ser prestado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Contratante, especialmente designado.

2.3- O representante da Secretaria Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

2.5 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials, including 'mt' and 'Dalen'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.5.1 - Os preços dos serviços oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

2.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.7 - Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O Contratante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a verificação da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada por servidor ou Servidora da autoridade competente. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2 - O fornecedor ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação do serviço, desde que comprovada a responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.4 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito à conta corrente do Contratado, a ser designada pelo mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Educação	0604 12 122 0002 2.027 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	0604 12 361 0005 2.030 - Fundamental	Fundeb 30% (Fonte 1540000000) e Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

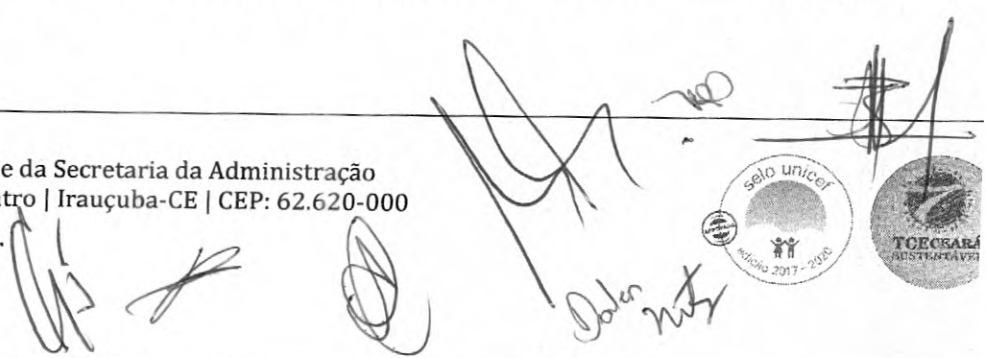


Saúde	0506 10 122 0002 2.006 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	0506 10 301 0006 2.009 - UBS	SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	0506 10 304 0006 2.025 - Zoonoses	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Inclusão e Promoção Social	2101 08 243 0007 2.065 - Conselho Tutelar	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	2102 08 244 0007 2.069 - CRAS	FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
	2102 08 244 0007 2.067 - IGDBF	FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Secretaria de Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.051 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Secretaria de Recursos Hídricos	2701 17 122 0002 2.092 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Secretaria de Segurança	2401 04 122 0002 2.076 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20
Autarquia Municipal	2301 18 541 0002 2.075	Recursos destinado ao Meio Ambiente (Fonte 1899000002) e Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 7.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- 7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 7.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



*[Handwritten signatures and initials]*

- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;

b) Poderá ser extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1) pela inobservância de qualquer de suas condições;

b.2) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

b.3) Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;

b.5) Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir,caucionar,ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser aplicada aos



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Dover

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

profissionais as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Nova Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1– A Prefeitura do Município de Irauçuba, por meio da Secretaria contratante fiscalizará a prestação de serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

11.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

11.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

11.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 posteriores;

11.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. **O CONTRATADO** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

12.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

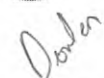
12.3. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Irauçuba, Estado de Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**


Testemunhas:


01. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



02. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)

*(Handwritten signatures and stamps)*

*wt* *Dalen*